

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Ementa: Moralidade administrativa; impessoalidade - Violação da Constituição Federal, da Lei 8.429 (Lei de Improbidade Administrativa), e Lei nº 12.813 (que disciplina o conflito de interesses no Poder Executivo Federal); e do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

FERNANDA MELCHIONNA, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/RS, Líder do PSOL na Câmara dos Deputados, domiciliada em Brasília, no gabinete 621 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, endereço eletrônico lid.psol@camara.leg.br;

EDMILSON RODRIGUES, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/PA, vice-líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliado em Brasília, no gabinete 301 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

MARCELO FREIXO, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, vice-líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliado em Brasília, no gabinete 725 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

SÂMIA BOMFIM, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/SP, vice-líder do Partido na Câmara dos Deputados, domiciliada em Brasília, no gabinete 617 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

ÁUREA CAROLINA, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/MG, domiciliada em Brasília, no gabinete 619 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

DAVID MIRANDA, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, domiciliado em Brasília, no gabinete 267 do anexo III da Câmara dos Deputados;

GLAUBER BRAGA, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, domiciliado em Brasília, no gabinete 362 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

IVAN VALENTE, brasileiro, Deputado Federal pelo PSOL/SP, domiciliado em Brasília, no gabinete 716 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

LUIZA ERUNDINA, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/SP, domiciliada em Brasília, no gabinete 620 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

TALÍRIA PETRONE, brasileira, Deputada Federal pelo PSOL/RJ, domiciliada em Brasília, no gabinete 623 do anexo IV da Câmara dos Deputados;

vêm à presença de Vossa Senhoria, com o devido acatamento e respeito, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV, “a”, da Constituição Federal (direito de petição) e no Código de Conduta da Alta Administração Federal (Exposição de motivos nº 37/2000), propor a presente

REPRESENTAÇÃO

em face do Presidente da República, **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, do Ministro das Comunicações **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**, e do Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações, **FABIO WAJNGARTEN**, para fins de apuração de possíveis condutas violadoras do disposto no Código de Conduta da Alta Administração Federal e da Lei nº 12.813, que dispõe sobre conflito de interesse no Poder Executivo Federal, pelas razões a seguir expostas.

I. DOS FATOS QUE ENSEJAM APURAÇÃO

I.1 INTRODUÇÃO

1. Na última quarta-feira, dia 10 de junho, foi editada a Medida Provisória nº 980, alterando a estrutura organizativa ministerial do Governo Federal. A MP criou o Ministério das Comunicações a partir de desmembramento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

2. A nova pasta terá três secretarias subordinadas, dentre elas a mais importante é a Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) – que estava subordinada à Secretaria de Governo da Presidência -, área responsável por comandar a propaganda oficial do governo Bolsonaro e a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), que controla a TV Brasil e Agência Brasil.

3. Pela primeira vez, o Ministério das Comunicações terá sob si a área de comunicação institucional do governo, tradicionalmente ligada ao Planalto, incluindo a relação com a imprensa, a gestão de verbas publicitárias e a transferência da EBC (estatal responsável pela TV Brasil). Isso significa um Ministério que terá, em uma ponta, a função de regular e outorgar empresas de radiodifusão e, de outra, a tarefa de manter o relacionamento comercial e editorial com veículos de comunicação.

4. O Deputado Federal Fábio Salustino Mesquita de Faria foi nomeado para o cargo de Ministro¹. O então secretário de Comunicação da Presidência, Fabio Wajngarten, se tornou, na nova estrutura institucional, secretário-Executivo do Ministério das Comunicações².

5. Destaque-se que Fábio Faria é genro de Silvio Santos, proprietário do SBT, e casado com Patrícia Abravanel, uma das herdeiras e apresentadora do canal. Ela é sócia também da TV Alphaville, um canal por assinatura que leva o nome do bairro de luxo onde moram, em Barueri, na Grande São Paulo. Ministro e a mulher também são sócios numa empresa de produção artística ligada à TV aberta, a New Beginnings³.

6. Conforme nota pública do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC)⁴, o grupo Silvio Santos possui a concessão do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), a segunda maior rede de TV aberta do país, com 9 emissoras de TV próprias com sedes em São Paulo, Jaú, Ribeirão Preto, São José dos Campos, Rio de Janeiro, Nova Friburgo, Brasília, Porto Alegre e Belém, além de sociedade na Rede Massa (40%), TV Sorocaba (20%), SBT Interior (40%) e TV Alterosa Leste (administrada pela Rede Alterosa).

7. O Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, expressamente, em total desacordo com os princípios constitucionais que devem reger a administração pública, expressamente afirmou: “Vamos ter alguém que, ele não é profissional do setor, mas tem conhecimento até pela vida que ele tem junto à família do Silvio Santos. A intenção é essa, é utilizar e botar o ministério pra funcionar nessa área que estamos devendo há muito

¹ Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-10-de-junho-de-2020-261117629>

² Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-10-de-junho-de-2020-261117603>

³ Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,na-heranca-familiar-de-fabio-faria-radios-e-politica,70003331816>

⁴ Disponível em: <http://fndc.org.br/noticias/retorno-do-ministerio-das-comunicacoes-e-marcado-por-fisiologismo-e-conflito-de-interesses-924944/>. Acessado em: 12 de junho de 2020.

tempo uma melhor informação”⁵.

8. Destaque-se que o atual Ministro é um dos citados na ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) elaborada pelo Intervenientes e pelo PSOL, protocolada ainda em 2015, e que requer, entre outros pontos, a devolução ao Estado de outorgas de radiodifusão controladas por deputados federais e senadores, em respeito ao artigo 54 da Constituição. O art. 54 da Constituição Federal determina:

Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;(…)

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada; (...)

9. Na Arguição proposta já havia sido mencionado o nome do agora Ministro como detentor de concessão de rádio no seu Estado de origem, como pode ser observado abaixo, em transcrição *ipsis litteris*:

O Deputado Federal Fábio Salustino Mesquita de Faria é sócio da Rádio Agreste Ltda., como o comprova a página do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – Siacco, da Anatel (página 142 do Anexo 04). A Rádio Agreste Ltda. tem concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio, no Estado do Rio Grande do Norte, renovada pelo Decreto Presidencial s/nº, de 27.02.2009 (página 143 do Anexo 04), e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 61, de 28.02.2011 (página 144 do Anexo 04).

10. Na referida ADPF (nº 379), de Relatoria do Exmo. Min. Ministro Gilmar Mendes, o Intervenientes e o PSOL argumentam que a concessão, permissão ou autorização de radiodifusão por pessoa jurídica que possua deputado ou senador como sócio ou

⁵ Disponível em: <https://istoe.com.br/bolsonaro-escolhi-faria-pela-vida-que-ele-tem-junto-a-familia-do-silvio-santos/>

associado, direto ou indireto, viola a **liberdade de expressão e a autonomia da imprensa** (artigos 5º, IX, e 220 da Constituição), o direito à informação (artigo 5º, inciso XIV da Constituição), **a divisão entre os sistemas estatal, público e privado de radiodifusão** (artigo 223 da Constituição), o **direito à realização de eleições livres** (artigos 14 e 60, § 4º, II da Constituição), a **soberania popular** (parágrafo único do artigo 1º e artigo 14 da Constituição), o pluralismo político (artigo 1º, V da Constituição), o princípio da isonomia (artigo 5º, caput da Constituição), o **direito à cidadania** (artigo 1º, II da Constituição), a isenção e a independência dos membros do Poder Legislativo, a probidade administrativa, o direito de fiscalizar e controlar o exercício do poder estatal, inerente à democracia.

11. Não é de agora, portanto, que o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e as entidades da sociedade civil acompanham e monitoram a ingerência de políticos nas concessões públicas de rádios e TV's. Se as denúncias são graves levando em conta a condição de Deputados e Senadores, são ainda piores na condição de Ministro de Estado.

12. Destaque-se, ainda, como é público e notório, que o Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), de propriedade do sogro do novo Ministro, está no rol das emissoras que não apenas apoiam o discurso do presidente Jair Bolsonaro contra o isolamento social em meio à pandemia, mas que também chancelam o modo bolsonarista de gerir a máquina pública⁶.

13. Não por acaso, em relatório publicado em 2019, o TCU (Tribunal de Contas da União) indicou que Bolsonaro destinou maiores percentuais de verbas publicitárias para a Record e o SBT, seguindo o exemplo de seu antecessor, Michel Temer. A parcela do bolo publicitário destinado à Record passou de 26,6%, em 2017, para 31,1% em 2018 e 42,6% em 2019. No mesmo período, a do SBT cresceu de 24,8% (2017), para 29,6% (2018) e 41% (2019)⁷.

14. É preciso perquirir, além dos argumentos até aqui trazidos, o contexto de nomeação do Deputado Federal Fabio Faria (PSD/RN) para o Ministério das Comunicações. Como será observado, diante desse contexto, o acompanhamento, inclusive orçamentário e financeiro, monitoramento e investigação dos atos do recém-criado Ministério das Comunicações pelos poderes instituídos é fundamental.

⁶ Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/quem-quer-dinheiro-minicom-volta-a-ser-comandado-por-radiodifusor/>

⁷ Idem

I.2 NEGOCIAÇÃO DE CARGOS COM O “CENTRÃO”

15. Como já dito, o Deputado Federal Fábio Faria (PSL/RN) foi nomeado para o cargo de Ministro das Comunicações. O novo Ministro é concessionário de radiodifusão e genro de Silvio Santos, dono do SBT, segunda maior rede televisiva do país.

16. O novo ministro também faz parte do “Centrão” – grupo de parlamentares que se aproximou do Governo Federal após a entrega de cargos por parte do Presidente da República. O Ministério das Comunicações não foi recriado para pensar numa nova política de comunicação e áreas correlatas para o país, mas, sobretudo, para acomodar indicados desse campo político com o objetivo de barrar um possível pedido de impeachment.

17. Conforme reportagem do Estado de S. Paulo, o recém-recriado Ministério das Comunicações dará ao parlamentar do “Centrão” o comando de uma estrutura historicamente cobiçada por partidos políticos⁸. Desmembrada do Ministério da Ciência e Tecnologia, a nova pasta terá orçamento de R\$ 2,3 bilhões, além de ser responsável pela administração de oito estatais e autarquias. O genro de Silvio Santos terá ainda a responsabilidade de controlar a verba publicitária institucional do governo, visto que a Secom está subordinada ao novo Ministério. A pasta acumula ainda atribuições estratégicas, como a supervisão do leilão da internet 5G no Brasil.

18. Apesar de a notícia da criação do novo Ministério das Comunicações ter chegado aos parlamentares na noite da última quarta-feira, dia 10 de junho, com certa surpresa, o gesto político é interpretado como mais uma concessão do presidente para a formação de uma base do governo no Congresso, nos termos da matéria do Estado de S. Paulo.

19. De acordo com a Medida Provisória nº 980, o Ministério das Comunicações deverá balizar políticas de radiodifusão e irá incorporar a Secretaria de Comunicação Social (Secom), que faz a divulgação institucional das ações de governo. Uma das estatais sob o guarda-chuva de Faria são os Correios, alvo de cobiça do Presidente do PSD, Gilberto Kassab, partido do novo Ministro, ainda conforme a reportagem do Estado de São Paulo.

⁸ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/em-novo-ministerio-fabio-faria-comandara-orcamento-de-23-bi-estatais-publicidade-oficial-2-24475394>. Acessado em: 12 de junho de 2020.

20. O novo Ministro, que deve tomar posse na semana que vem, já se equilibra entre a ala ideológica do governo - que domina as redes sociais do presidente e seguirá no comando delas -- e seu plano de apaziguar os ânimos do Executivo com Legislativo e Judiciário, alvos prioritários do núcleo conhecido como "gabinete do ódio", de acordo com reportagem do portal G1⁹.

21. Aliás, tem sido sistemática, por parte do Governo Federal, a troca de cargos por apoio político. De acordo com matéria do G1, cada partido do 'Centrão' teve a oferta de um valor fixo pelo governo e decidiu como distribuir os valores entre seus deputados no caso da **verba emergencial** do combate ao coronavírus. Entre os parlamentares ouvidos pelo reportagem do G1, a média de indicação individual foi de R\$ 10 milhões, mas líderes tiveram direito a valores mais altos¹⁰.

I.3 DA EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO (EBC) E SUA POSSÍVEL PRIVATIZAÇÃO

22. É importante destacar que, com a ida da Secom para o Ministério das Comunicações, também a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) passa a ser subordinada a esta pasta, num momento em que está na pauta do governo a privatização da empresa.

23. O Presidente da República afirmou que a EBC, empresa responsável pela TV Brasil, irá inicialmente para o Ministério das Comunicações, mas depois será privatizada.

24. É preciso lembrar que a perseguição contra jornalistas na Empresa Brasil de Comunicação tem sido uma constante no Governo Bolsonaro. No início de 2019, aconteceram as primeiras denúncias de censura na EBC, segundo matéria veiculada pelo site *Intervozes*, reconhecido pela sua atuação em prol da comunicação social e pública no Brasil. A matéria conta que, no final de março, trabalhadores da EBC fizeram circular, nas redes sociais, denúncias de censura na cobertura jornalística sobre o Golpe Militar de 64. O texto do Intervozes conta que "nas reportagens e títulos que tratam sobre o assunto, o termo 'ditadura' está sendo sistematicamente substituído por 'regime militar', a não ser

⁹ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/andreia-sadi/post/2020/06/12/faria-faz-gesto-a-filhos-de-bolsonaro-com-vaga-a-olavista-em-nucleo-digital-internacional.ghtml>

¹⁰ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/governo-promete-ao-centrao-apadrinhamento-de-verba-do-coronavirus-1-24423147>. Acessado em: 13 de maio de 2020.

quando as matérias trazem declarações do presidente para negar o fato: ‘para Bolsonaro, não houve ditadura no Brasil’. A palavra ‘golpe’ é ainda mais escondida. No lugar de ‘aniversário do golpe’, se usa ‘comemoração de 31 de março de 1964’¹¹.

25. Uma nota da Comissão de Empregados e dos Sindicatos de Jornalistas e Radialistas do DF, RJ e SP denunciou inclusive, à época, “a orientação da não veiculação de reportagens sobre a ação da DPU e da recomendação do MPF (substituindo matéria por “nota”, para fingir equilíbrio, quando se sabe o valor de cada formato dentro de um jornal), da retirada, redução ou desvalorização de relatos de vítimas da ditadura e até mesmo de dados já amplamente divulgados sobre o número de mortos e desaparecidos no período”¹².

26. Houve relatos também de que os profissionais que produziam matéria sobre a saída do deputado federal Jean Wyllys (PSOL-RJ) do Brasil, após ameaças de morte que se intensificaram com a vitória do Bolsonaro, foram censurados pelas chefias¹³.

27. Em 12 de abril de 2019, em mais uma denúncia gravíssima, veiculada pelo site da Revista Época: “A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) ordenou aos funcionários que não usem o termo “fuzilamento” para falar do assassinato do músico Evaldo dos Santos Rosa, que teve o carro fuzilado por 80 tiros de fuzis no domingo, no Rio de Janeiro, por militares”¹⁴. Uma das maiores tragédias por meio de abuso da força policial no Brasil foi censurada numa TV pública. A matéria conta que uma mensagem interna da empresa mostra um repórter da rádio da EBC questionando a ordem de retirar a palavra “fuzilamento” da matéria que estava fazendo sobre a morte do músico. Seu chefe teria respondido que “‘fuzilamento’ não é a palavra usada “oficialmente”, e por isso seria retirada. Outros funcionários, ainda segundo a matéria, relataram, anonimamente, terem ciência das ordens para não afirmar nas matérias sobre o assunto que houve fuzilamento. A Agência Brasil, de fato, não usou o termo em nenhuma de suas reportagens, substituindo

¹¹ Disponível em: <http://intervozes.org.br/na-tentativa-de-reescrever-a-historia-ebc-censura-ditadura-e-golpe-em-reportagens/>

¹² Disponível em: <http://intervozes.org.br/na-tentativa-de-reescrever-a-historia-ebc-censura-ditadura-e-golpe-em-reportagens/>

¹³ Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/01/29/governo-corta-cargos-e-programas-censura-conteudos-e-aprofunda-desmonte-da-ebc/>

¹⁴ Disponível em: <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/ebc-ordenou-censura-fuzilamento-em-morte-de-musico-fuzilado-por-militares-23593030r>

por frases como, "o Exército disparou contra um carro de passeio" e "o carro em que estava foi atingido".

28. Em outubro de 2019, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) pediu que a Corte investigasse a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) por censura à imagem de Marielle Franco na TV Brasil. "Situação de extrema gravidade, visto que podem resvalar para um ato de censura flagrantemente inconstitucional, com potencial de fazer incidir sobre essa conduta dos responsáveis as sanções cabíveis no âmbito do controle externo", escreveu o subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado, em ofício ao presidente do TCU. Furtado afirmou que, além da censura, a empresa pode ter incorrido em "flagrante desvio de finalidade pública" ao vetar a imagem de Marielle Franco, ligada ao movimento LGBT e à esquerda, "dois assuntos que, sistematicamente, são objetos de atos de censura por parte de órgãos públicos no âmbito cultural, conforme investigações levadas a efeito por órgãos de controle nos últimos meses". A ex-vereadora Marielle Franco e seu motorista, Anderson Gomes, foram brutalmente assassinados na noite de 14 de março de 2019. Há mais de dois anos ecoa uma pergunta sem resposta: quem mandou matar Marielle? Marielle Franco era carioca do Complexo da Maré, negra, feminista. Foi eleita vereadora na cidade do Rio de Janeiro pelo PSOL, com 46 mil votos, sendo a quinta mais votada naquele pleito eleitoral.

29. Mais recentemente, Conforme revelado pela revista Época¹⁵, um repórter da Rádio Nacional, que cobria Ministério da Saúde há quatro meses, desde o começo da pandemia no país, questionou ao Ministro da Saúde, no último dia 4 de junho: "Quais critérios estão sendo usados para ocupação dos cargos comissionados no Ministério da Saúde? Militares e empresários sem nenhuma experiência em saúde pública terão condições de combater a maior pandemia dos últimos 100 anos?". Como de praxe, as perguntas são enviadas por WhatsApp a um grupo gerenciado pela assessoria de imprensa do Ministério. Alguns questionamentos são respondidos nas entrevistas coletivas diárias. Uma hora e meia após enviar a pergunta, o jornalista recebeu uma mensagem de uma chefe da estatal. Foi comunicado de que não cobriria mais o Ministério da Saúde. E sua pergunta, obviamente foi ignorada. O nome do repórter não foi revelado.

¹⁵ Disponível em: <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/apos-pergunta-sobre-militares-ebc-afasta-reporter-de-cobertura-de-covid-24471269>

30. Os frequentes e recorrentes ataques, perpetuados na gestão Bolsonaro, levaram organizações da sociedade civil a denunciar o desmonte da comunicação pública e as sucessivas práticas de censura aos jornalistas da EBC à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em março deste ano.

31. Agora, contrariando uma vez mais nossa Carta Magna, que diz que o sistema de comunicação brasileiro deve ser complementar entre meios públicos, privados e estatais, o Presidente da República pretende privatizar a EBC, o que pode eliminar a experiência tão necessária de uma comunicação que pretenda atender ao lucro, mas sim ao interesse dos cidadãos e cidadãs.

32. É latente o conflito de interesses do atual Ministro das Comunicações numa possível privatização da EBC.

I.4 SECOM NO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E O FLAGRANTE CONFLITO DE INTERESSES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

33. É importante destacar que a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) será subordinada ao novo Ministério das Comunicações.

34. A recriação do Ministério das Comunicações retoma a velha prática de entregar a pasta aos radiodifusores para que o setor gerencie as outorgas de acordo com seus interesses comerciais¹⁶. O novo Ministério vai incorporar também a Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom), que antes ficava subordinada à Presidência da República. Fabio Wajngarten, que dirigia a Secom.

35. Resta lembrar que uma pasta que deveria desenvolver políticas públicas, de Estado, para o setor das comunicações não deveria se misturar com o órgão responsável por fazer a assessoria de imprensa e cuidar da propaganda do governo. O novo desenho institucional vai piorar ainda mais o quadro de abuso na distribuição das receitas publicitárias do

¹⁶ Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/quem-quer-dinheiro-minicom-volta-a-ser-comandado-por-radiodifusor/>. Acessado em: 12 de junho de 2020.

Planalto, que vem sendo denunciado desde o início do governo Bolsonaro.

36. O atual Ministro das Comunicações será responsável pela destinação de verbas publicitárias do Governo Federal, visto que é tal atribuição é da Secom. Há notória incompatibilidade por parte do novo Ministro com o manejo na distribuição das verbas tratadas em tela, visto que o mesmo é concessionário e genro do proprietário da segunda maior rede televisiva do Brasil.

37. É importante relembrar que a Secom se envolveu em diversas irregularidades em relação às verbas publicitárias do Governo Federal. O chefe da Secom, o Sr. Fabio Wajngarten, também foi acusado de se beneficiar com o manejo das verbas tratadas em tela. A agência de publicidade Artplan, cliente de uma empresa privada do comandante da Secom, passou na gestão dele a ser a número um em verbas distribuídas pela pasta. Sob o comando de Wajngarten, a agência recebeu da secretaria R\$ 70 milhões entre 12 de abril e 31 de dezembro de 2019, 36% mais do que o pago no mesmo período do ano anterior (R\$ 51,5 milhões)¹⁷.

38. Além do exposto, o Banco do Brasil recentemente informou que iria suspender anúncios em sites envolvidos na propagação de *fake news* após uma campanha promovida por um movimento no *twitter* que divulgou que o banco patrocinava portais com tal finalidade, especialmente o Jornal Cidade Online. O Sr. Carlos Bolsonaro, filho do Presidente da República e membro do “Gabinete do Ódio”, e Sr. Fabio Wajngarten, Secretário de Comunicação do Governo Federal (SECOM), publicaram em suas redes sociais solidariedade ao portal divulgador de *fake news*, conforme trazido à tona pelo relatório apresentado no âmbito da CPMI das *fake news*¹⁸.

39. **Destaque-se que o “Gabinete do Ódio” parece ter uma engenharia central nessa nova estruturação.** O gabinete, que funcionaria nas dependências do Palácio do Planalto e teria o Sr. Carlos Bolsonaro, filho do Presidente da República, como um dos seus organizadores, é investigado no âmbito da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das *Fake News*, destinada a investigar a propagação e o financiamento de notícias

¹⁷ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/01/cliente-de-wajngarten-vira-numero-1-em-verbas-publicitarias-da-secom.shtml>, Acessado em: 12 de junho de 2020.

¹⁸ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/bb-tira-anuncios-de-site-acusado-de-compartilhar-fake-news-carlos-bolsonaro-reclama-wajngarten-diz-estar-contornando-24437243>. Acessado em: 10 de junho de 2020.

falsas pelo Congresso Nacional.

40. **A atividade criminosa do “Gabinete do Ódio” consistiria na produção e na difusão em larga escala de notícias falsas com objetivos políticos.** Há uma clara ação coordenada de divulgação de *fake news* com o objetivo de destruir reputações e afrontar o Estado Democrático de Direito, com a indisfarçável participação de uma rede, amplamente articulada, de políticos e empresários que atacam, difamam e caluniam agentes públicos e qualquer opositor democrático do atual mandatário da Presidência da República.

41. O “Gabinete do Ódio” também é investigado no Inquérito nº 4781 que tramita no Supremo Tribunal Federal, apurando a disseminação organizada e sistemática de *Fake News*, com o objetivo de desestabilizar o regime democrático e destruir reputações, relatado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Moraes. No âmbito deste Inquérito, o Ministro Alexandre de Moraes determinou a expedição de 29 mandados de busca e apreensão de computadores e celulares pertencentes a agentes públicos, políticos, empresários e “ativistas” que formam a rede ligada ao “Gabinete do Ódio” e que são aliados do Presidente da República.

42. Pois bem, é nesse contexto de também que o Ministério das Comunicações é criado. O Ministro Fábio Faria já começou a montar sua equipe e tem discutido com outros ministros do governo Bolsonaro a nova estratégia de comunicação do governo. De acordo com informações veiculadas na imprensa, o apesar de Faria dizer a interlocutores que o “Gabinete do Ódio” ficará no Planalto, assessores do presidente disseram que já iniciaram um movimento para transferir a estrutura para o Ministério das Comunicações¹⁹.

43. Ainda segundo a matéria, o motivo para tal mudança é que querem tirar do Planalto o grupo de três assessores que atua nas mídias digitais e está na mira dos investigadores que atuam no inquérito das *fake news*, sob relatoria do ministro Alexandre de Moraes. Pretendem nomear, por exemplo, o assessor internacional Filipe Martins para integrar o novo núcleo digital do Ministério. Martins é amigo pessoal da prole do Presidente da República e tem como guru Olavo de Carvalho.

¹⁹ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/andreia-sadi/post/2020/06/12/faria-faz-gesto-a-filhos-de-bolsonaro-com-vaga-a-olavista-em-nucleo-digital-internacional.ghtml>

44. Dessa forma, é preciso que as instituições públicas reajam para o nosso país não tenha, seguindo o ideário bolsonarista de promoção de ódio e de intolerância, um verdadeiro Ministério do ódio.

II. Das Razões de Direito

45. Diante de todos os fatos acima narrados, se vê tanto o descumprimento da ética que deve reger a administração pública quanto dos princípios Constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, na exata medida em que os Representados mantêm íntima conexão com proprietários de veículos de comunicação social, refletindo diretamente interesses jurídicos, econômicos e políticos que comprometem a atuação da comunicação institucional e pública.

46. Sob o comando gerencial e administrativo do Ministro da Comunicação estarão as tomadas de decisões relativas a regulação, outorga e fiscalização das empresas do setor de comunicações. E, além disso, também ocupará papel central no debate sobre a implantação da tecnologia de quinta geração (5G) no País e temas envolvendo a privatização dos Correios e da EBC, tudo isso conforme se apura do teor da Medida Provisória que cria o Ministério das Comunicações.

47. A Lei nº 12.813/2013 dispõe sobre o conflito de interesses de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal. Conforme o art. 2º, II, da mesma, os Ministros de Estado se submetem ao regime desta Lei. Neste ínterim, o dispõe especificamente que:

Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal: (...)

II - **exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público** ou de colegiado do qual este participe;

III - **exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego**, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas; (...)

V - **praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge**, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

48. Ao analisar o caso do novo ministro das Comunicações, o advogado Mauro Menezes, mestre em Direito Público e ex-presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, afirma que não basta que o Ministro se afaste da administração da empresa. É preciso averiguar se ele continua lucrando. Em entrevista ao Estado de S. Paulo, o ilustre advogado assim explica:

A Comissão de Ética pode impor algo, limitar a atuação do ministro?

Ela pode exigir, tem o poder legal de estabelecer limites e restrições. Por exemplo, 'não decida nada que se refira ao grupo de comunicação SBT ou afaste-se de interesses ou ganhos da sua empresa de comunicação'. Ele vai ter que se considerar não isento para tomar decisões que afetem o conglomerado ao qual a família dele é ligada. Ele pode ser um ótimo ministro e bom gestor, só não pode ficar à frente desse tipo de decisão. Ele mantém relação familiar com um grande conglomerado de comunicação do País e terá que se afastar de toda e qualquer decisão que afete os interesses desse grupo. O correto é que não tome decisão alguma que afete os interesses desse conglomerado. É genro de um controlador de conglomerado de comunicação. A lógica é impedir que o interesse privado contamine a isenção do exercício da função pública.

Como ministro, ele toma muitas decisões na área.

Não é nada muito fácil. A situação dele é bem complicada. Desconfio que seja feito de uma forma a normalizar ou naturalizar a utilização das instituições públicas para a manipulação de interesses privados. É isso que o regime republicano impede, e a lei de conflito de interesse procura prevenir. O que temos é um governo que testa os limites republicanos a todo tempo. Se isso for tido como tolerável e razoável derrubaremos mais um dique de contenção do regime republicano.

A restrição é por ele administrar além de ser sócio da rádio da família?

Se ele não consta mais como administrador, não pratica atos, eu consideraria suficiente do ponto de vista formal. Um registro de baixa na Receita Federal é o último passo, mais vale alteração no contrato social. Só que a questão formal não esgota o problema. Ele pode continuar lucrando, administrando indiretamente. O fato de não ser o administrador ou gestor não esgota o rol de preocupações. É importante

confrontar o próprio ministro para que se explique. Ele é sócio, esta vendendo suas cotas, congelando sua participação? Essa história de dizer que não administra mais não resolve. O indivíduo deixa lá parentes e pode beneficiar empresa com decisões que são ainda menos controláveis²⁰.

49. Com efeito, preceitua o Código de Conduta da Alta Administração Federal:

Art. 3º. No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral.

Parágrafo único. Os padrões éticos de que trata este artigo são exigidos da autoridade pública na relação entre suas atividades públicas e privadas, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesses.

50. Sabe-se que o vetor de orientação ético do órgão encarregado pela comunicação pública é não representar a propaganda institucional transformada em política ideológica, inclusive não violar e comprometer os princípios da Administração Pública elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal.

51. Isso porque a propaganda institucional é uma espécie derivada do gênero propaganda, a qual tem por finalidade levar informação a sociedade, através da divulgação de atos, programas, obras e serviços realizados ou patrocinados pela Administração Pública, de maneira transparente e objetiva, sem servir, contudo, de instrumento de promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, conforme prevê o art. 37 §1º da Constituição Federal. Ensina o prof. Djalma Pinto:

É aquela feita pelo Poder Público para prestação de conta de suas atividades perante a população. Deve ter caráter educativo, orientando os cidadãos sobre assuntos de seu interesse, podendo ainda divulgar as realizações da Administração sem transformar-se em instrumento de promoção pessoal do governante.

52. Destarte, visando diferenciar o marketing político da propaganda institucional, que possui caráter meramente informativo, o renomado autor Armando Sant' Anna ensina: "É a propaganda utilizada como prestação de contas dos atos governamentais e da aplicação

²⁰ Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,dizer-que-se-afastou-da-empresa-nao-basta-diz-ex-presidente-da-comissao-de-etica-da-presidencia,70003332061>

do dinheiro público. É mais ou menos utilizado, dependendo da cobertura noticiosa que a imprensa dá às obras públicas. É a informação de início de programas, de conclusão de obras, de previsões orçamentárias”.

53. Ademais, os atos administrativos emanados do Ministério das Comunicações, tal como todo e qualquer ente da Administração Pública, possui relação direta com os princípios elencados no art. 37, caput da Constituição Federal, no sentido que a sua atuação enquanto instrumento que materializa atos da União no tocante à comunicação social (arts 220 e ss da CF/88), deve respeitar igualmente os demais princípios capitais, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

54. Por sua vez, o princípio da impessoalidade proíbe que o ato praticado pela Administração Pública tenha qualquer sentido de individualismo, posicionando-o em conformidade com o bem comum. O jurista Marçal Justen Filho define o princípio da impessoalidade da seguinte maneira:

o princípio da impessoalidade implica, para a Administração Pública, o dever de agir segundo regras objetivas e controláveis racionalmente. Desta forma, acentua-se a funcionalidade do agir administrativo e concretiza-se o princípio da igualdade. Nesse campo, a veiculação da propaganda institucional com objetivo de informar a população, sem a promoção pessoal do agente público cumpre o objetivo do princípio da impessoalidade, considerando a função da Administração Pública de gerir a ‘res publica’, encarregando-se de bens e interesses pertencentes à coletividade, em detrimento dos interesses pessoais.

55. No tocante ao princípio da moralidade, temos que a ideia de moralidade administrativa introduz um conceito de boa administração. Nesse sentido, voto do Ministro Celso de MELLO:

(...) O princípio constitucional da moralidade administrativa, ao impor limitações ao exercício do poder estatal, legitima o controle jurisdicional de todos os atos do Poder Público que transgridam os valores éticos que devem pautar o comportamento dos agentes e órgãos governamentais. (Supremo Tribunal Federal. Mandado de Segurança nº. 24458 – DF, Relator: Ministro Celso de Mello. Julgamento: 18.2.2003. Diário da Justiça da União, 21.2.2003).

56. Já no que diz respeito ao princípio da publicidade, temos que a gestão administrativa é pública, sendo garantido a toda população o controle da validade e

eficácia dos atos administrativos, porque a coisa administrativa é igualmente pública – “*res publica*”. Assim sendo, a publicidade relaciona-se com a divulgação da atividade administrativa, visando garantir a eficácia dos atos administrativos, considerando que o acesso à informação é requisito de validade do ato, jamais servindo para a ala ideológica do governante de plantão.

57. Conforme dispõe a Constituição Cidadão, a comunicação social é um direito da população e o órgão administrativo gestor deve observar e praticar atos conforme preceitua os demais princípios contidos no art. 37, caput da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, moralidade e impessoalidade.

58. Os Representados já ingressam no novo órgão do governo Bolsonaro violando o mandamento acerca da propaganda institucional prevista no art. 37, § 1º, da Constituição Federal no sentido de comprometer a lisura, moralidade, impessoalidade e legalidade acerca da regulação, outorga e fiscalização das empresas do setor de comunicação social, além do controle da comunicação institucional do Executivo. Haverá choque de interesses políticos, jurídicos e econômicos sobre a implementação da quinta geração da telefonia (5G) no Brasil e temas envolvendo a privatização dos Correios e EBC e concessões públicas diretamente vinculados aos familiares do novo Ministro.

59. Outrossim, o objetivo do administrador deve ser conceder ao povo a informação, necessária ao controle das atividades administrativas, sendo que qualquer desvio de finalidade caracteriza conduta vedada e sujeita a sanção.

60. Destarte, a criação e atuação de um órgão ministerial não pode servir da estratégia do presidente Jair Bolsonaro de afinar a relação com o Congresso, por meio da distribuição de cargos, e incrementar a comunicação do governo, hoje vinculada à ala ideológica ligada ao “Gabinete do Ódio”, ou mesmo servir aos interesses econômicos através da privatização da EBC. E ainda: ao transferir a Secretaria de Comunicação, do Palácio do Planalto para a Esplanada, por meio da criação do Ministério, o presidente Bolsonaro pode ter o intuito de se afastar do inquérito das “fake news” no STF.

61. Conforme se observa ao longo da presente Representação, são muitos os indícios de ilegalidades e irregularidades que advém da criação deste novo Ministério, de forma que os poderes constituídos devem investigar: i) a consolidação e ampliação do “Gabinete do Ódio” no novo Ministério; ii) os graves ataques, em nome de interesses privados, contra a Empresa Brasileira de Comunicação (EBC); iii) a criação do Ministério como formar de

troca de cargos com o “Centrão”; iv) a potencial omissão e ação ilegal, por parte do Ministério, nas fiscalização de concessões, permissões e autorizações de radiodifusão.

III. DOS PEDIDOS

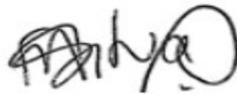
Os fatos expostos são muito graves. Assim, em respeito aos princípios constitucionais e à ética pública, requeremos:

- i) que a presente representação seja regularmente recebida para apuração dos fatos e, preventivamente, seja recomendado à Presidência da República, **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, ao Ministro das Comunicações **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**, e ao Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações, **FABIO WAJNGARTEN**, que assegurem a impessoalidade, a publicidade, a imparcialidade, a legalidade e a lisura de todos os atos que ficaram a cargo do Ministério da Comunicação, de forma que não seja possível a omissão da União (Ministério das Comunicações) na fiscalização de concessões, permissões e autorizações de radiodifusão por pessoas jurídicas que possuam Deputados e/ou Senadores como sócios ou associados, diretos ou indiretos, ou mesmo de familiares do atual Ministro, em respeito aos princípios constitucionais e o art. 54 da Constituição Federal.
- ii) Que esta Comissão determine, com base nas normativas legais, que o Ministro **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA** se abstenha de qualquer ato em relação ao Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) ou qualquer outro ato legal ou administrativo em relação a empresas e veículos de comunicação de sua família, tendo o visto o evidente conflito de interesses;
- iii) Diante das inúmeras e recorrentes denúncias de ilegalidades e irregularidades na comunicação da Presidência da República, conforme relatado na presente Representação, especialmente na difusão de *fake*

news, requeremos que seja realizado uma Força-Tarefa com a participação do Ministério Público Federal, do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da República para o acompanhamento, inclusive orçamentário e financeiro, monitoramento e investigação dos atos do recém-criado Ministério da Comunicação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília, 12 de junho de 2020.



Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ